



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO N.º 04 - CONTRATOS Nº 84/2013 - PROCESSOS 6679/2013**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário de Municipal de Saúde, **ALESSANDRO CACCIATORE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 57.659.236-5 e do CPF/MF nº 229.098.448-54, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR** a Sr<sup>a</sup>. **NADIR DE SOUZA VIGNHERON**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.587.837 e do CPF/MF nº 150.261.708-03, residente e domiciliado à Rua Robillard Marigny, 235, casa 1, Itaguá – Ubatuba/SP, CEP 11680-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de junho de 2013, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado Rua Robillard Marigny, 235 – Itaguá, Ubatuba/SP, para instalação da Unidade da Estratégia de Saúde da Família do Itaguá, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018, com o valor mensal de R\$ 2.521,46 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 30.257,52 (trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Conforme justificativa da secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
Saúde	502-11.02.10.301.0022.2.001.339036.01.310000	R\$ 16.557,59	R\$ 13.699,93
			<b>TOTAL R\$ 30.257,52</b>



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

102  
P

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de junho de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALESSANDRO CACCIATORE**

**LOCADOR**  
**NADIR DE SOUZA VIGNERON**

**Testemunhas:**

**Edson Gomes**  
RG 8.708.303-6

**Andressa Santos da Cruz**  
RG 40.388.112-2



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

103  
f

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADA:** NADIR DE SOUZA VIGNERON

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATOS Nº 84/2013 - PROCESSOS 6679/2013

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO RUA ROBILLARD MARIGNY, 235 – ITAGUÁ, UBATUBA/SP, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ITAGUÁ.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 09 de junho de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: Alessandro Cacciatore - Secretário Municipal De Saúde

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: alessandrocacciatore@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: NADIR DE SOUZA VIGNERON

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

fone: 38321064.

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**